

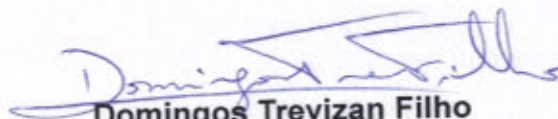
Ofício nº 2251/2019-GAPRE

Maringá, 02 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 580/2019 apresentado pelo Vereador **Jamal Ali Mohamad Abou Fares**, mediante o qual solicita se a Lei n. 10.636/2018, que dispõe sobre a criação do Barracão Solidário está sendo cumprida, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Parecer – Processo 32477/2019

Prezado Senhor,

Em atenção a solicitação para reanálise da Lei Municipal 10.363/ 2019, que dispõe sobre a criação do Barracão Solidário e dá outras providências, temos a informar que reiteramos o despacho proferido por esta Secretaria, em 09 de maio de 2019.

Há que se considerar que a iniciativa não consta nas atribuições da Política de Assistência Social, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº.109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), bem como, os móveis e equipamentos não constituem benefícios eventuais, a serem ofertados pela Assistência Social, conforme orientações do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS (Resolução nº.19/2016 – COMAS).

Para o cumprimento da Lei, é preciso realizar estudo sobre a estrutura física e quadro de pessoal necessário para a abertura do serviço. Para isso, destacamos que não há previsão orçamentária, nem recursos humanos para tal finalidade no momento.

Sendo que tínhamos para o presente momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Maringá, 17 de junho de 2019.


Marta Regina Kaiser
Secretária